



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos de Tamboril é responsável pela execução de serviços essenciais para a população, como manutenção e recuperação de vias públicas, limpeza urbana, drenagem, conservação de equipamentos públicos, entre outros. Para que tais serviços sejam realizados de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, é imprescindível contar com a disponibilidade contínua de máquinas, equipamentos e veículos adequados às especificidades de cada tarefa. No entanto, o município não possui, de forma permanente, toda a gama de maquinário necessário para a execução desses serviços.

A locação de máquinas e equipamentos é uma alternativa estratégica, pois possibilita ao município atender a uma demanda específica e pontual sem o comprometimento de recursos públicos com a aquisição de bens permanentes. A compra de equipamentos e veículos demandaria um alto investimento inicial, além de custos com manutenção, armazenamento e gestão, o que poderia sobrecarregar o orçamento da Secretaria. A locação, por sua vez, permite o acesso a equipamentos modernos e em perfeito estado de funcionamento, sem os custos e encargos relacionados à sua manutenção e depreciação.

A contratação de empresa especializada garante que o município tenha à disposição uma variedade de máquinas e equipamentos com especificações técnicas precisas para cada tipo de serviço, como retroescavadeiras, motoniveladoras, caminhões, rolos compactadores, entre outros. Essas empresas possuem expertise no fornecimento, transporte, operação e manutenção dos equipamentos, garantindo que os serviços sejam executados com a máxima eficiência, segurança e em conformidade com as normas vigentes.

A locação de equipamentos e veículos também proporciona maior agilidade,





uma vez que a empresa contratada é responsável pela entrega rápida e pelo fornecimento imediato de maquinário, sem a necessidade de longos processos burocráticos, como os exigidos para a aquisição e licitação de novos bens. Dessa forma, o município poderá atender com maior prontidão às demandas da população, especialmente em situações emergenciais que exijam resposta rápida, como desastres naturais, alagamentos e situações que demandem ações de infraestrutura emergenciais.

A locação de máquinas e veículos oferece flexibilidade orçamentária, permitindo o ajuste de recursos conforme a necessidade de uso e a duração dos contratos. A Secretaria de Infraestrutura poderá planejar e executar suas ações de maneira mais eficaz, sem que haja comprometimento de recursos a longo prazo, podendo destinar a verba de forma estratégica para outras áreas prioritárias, caso necessário.

Outro ponto relevante é que a empresa especializada na locação também oferece a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, evitando custos inesperados com reparos e contribuindo para a continuidade das atividades sem interrupções. Essa garantia de suporte técnico especializado é fundamental para assegurar o bom desempenho das máquinas e veículos durante o período de utilização.

Diante do exposto, a locação de máquinas, equipamentos e veículos para a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril – CE se configura como a solução mais vantajosa, tanto do ponto de vista econômico quanto operacional, atendendo de forma eficiente e ágil às necessidades da população e garantindo a execução de obras e serviços essenciais para o desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. DO CRITÉRIO DA DIVISÃO DOS LOTES

6.1. Para a presente licitação, os itens foram organizados e agrupados em lotes específicos, considerando critérios técnicos, operacionais e econômicos que visam garantir a eficiência na execução contratual e a ampla participação de fornecedores, conforme descrito abaixo:

6.1.1. Critérios Técnicos: Os itens foram agrupados de acordo com a similaridade das especificações técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos, levando em conta aspectos como tipo de operação, capacidade, potência e funcionalidade.





6.1.2. Critérios Operacionais: A divisão dos lotes buscou considerar a natureza das atividades desempenhadas pelos veículos e equipamentos, agrupando aqueles destinados a operações semelhantes, tais como:

- a) Lote 01: Equipamentos de grande porte para terraplanagem e nivelamento.
- b) Lote 02: Caminhões basculantes para transporte de materiais.
- c) Lote 03: Máquinas pesadas para escavação e movimentação de terra.
- d) Lote 04: Tratores com diferentes configurações para operações agrícolas.
- e) Lote 05: Caminhões para abastecimento de água e transporte geral.
- f) Lote 06: Veículos especializados com guindastes e cestos aéreos.

6.1.3. Critérios Econômicos: A divisão visou a otimização dos custos operacionais e a redução do risco de concentração de fornecimento, permitindo a participação de empresas especializadas em cada tipo de serviço ou equipamento.

6.1.4. Critérios de Competitividade: A estruturação em lotes distintos buscou fomentar a competitividade no processo licitatório, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores de pequeno, médio e grande porte, bem como empresas com expertise em áreas específicas.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS VALORES MÉDIOS E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, COM OPERADOR, COMBUTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA - LOCAÇÃO MOTONIVELADORA, POTÊNCIA MÍNIMA 140HP, COM OPERADOR, COMBUTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA	Hora	5000	R\$ 304,67	R\$ 1.523.350,00
2	PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA DO VOLANTE ATÉ DE 142 HP, MOTOR A DIESEL, ARTICULADA, 04 (QUATRO) VELOCIDADE A FRENTE E A RÉ, CAÇAMBA ATÉ 02(DOIS) MÚ - - PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA LÍQUIDA DO VOLANTE ATÉ DE 142 HP, MOTOR A DIESEL, ARTICULADA, 04 (QUATRO) VELOCIDADE A FRENTE E A RÉ, CAÇAMBA ATÉ 02(DOIS) MÚ.	Hora	2500	R\$ 281,67	R\$ 704.175,00
3	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE DE CARGA DE 12M ³ , COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE DE CARGA DE 12M ³ , COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	Mês	12	R\$ 21.983,33	R\$ 263.799,96



Tamboril

PREFEITURA



	CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.				
4	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA CAPACIDADE PARA 7 MIL LITROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMP - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA CAPACIDADE PARA 7 MIL LITROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Hora	2000	R\$ 138,00	R\$ 276.000,00
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 HP, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000 KG, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 HP, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Hora	600	R\$ 182,00	R\$ 109.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.876.524,96					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M ³ , COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 12M ³ , COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Mês	12	R\$ 21.360,00	R\$ 256.320,00





Tamboril

PREFEITURA



2	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6M ³ , COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE CARGA DE 6M ³ , COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE	Mês	12	R\$ 12.620,00	R\$ 151.440,00
		VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 407.760,00			

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95HP, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95HP, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Hora	4000	R\$ 242,67	R\$ 970.680,00
2	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1.20M3, PESO OPERACIONAL 21T. POTENCIA BRUTA 155HP. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 1.20M3, PESO OPERACIONAL 21T. POTENCIA BRUTA 155HP. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Hora	1680	R\$ 456,67	R\$ 767.205,60
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR (CHP) 160 HP, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTRATANTE - LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRA C/ LÂMINA E ESCARIFICADOR (CHP) 160 HP, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CONTRATANTE.	Hora	2000	R\$ 369,67	R\$ 739.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.477.225,60					





Tamboril

PREFEITURA



LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU (EQUIPADO COM MADAL, GRADE DE ARADO E LAMINA) - OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE - LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEU (EQUIPADO COM MADAL, GRADE DE ARADO E LAMINA) - OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	Mês	12	R\$ 15.500,00	R\$ 186.000,00
2	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADES DE DISCO ACLOPADA - TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADES DE DISCO ACLOPADA - CHP DIURNO. AF 02/2017.	Hora	2000	R\$ 330,00	R\$ 660.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 846.000,00					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO CAMINHÕES TIPO PIPA TRUCADODE PNEUS, PESO MÍNIMO 26.000KG; POTÊNCIA MÍNIMO DO MOTOR DE 200HP; CAPACIDADE DE 8.000 LITROS. CONTER MOTOR BOMBA DE ABASTECIMENTO. MANGUEIRA COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 25M; DISPOR DE AGUADOR PARA ESTRADAS. DISPONIBILIZAR OPERADOR; MÉDIA DE 8 (OITO) HORAS TRABALH - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES TIPO PIPA TRUCADODE PNEUS, PESO MÍNIMO 26.000KG; POTÊNCIA MÍNIMO DO MOTOR DE 200HP; CAPACIDADE DE 8.000 LITROS. CONTER MOTOR BOMBA DE ABASTECIMENTO. MANGUEIRA COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 25M; DISPOR DE AGUADOR PARA ESTRADAS. DISPONIBILIZAR OPERADOR; MÉDIA DE 8 (OITO) HORAS TRABALHADAS POR DIA. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	Mês	12	R\$ 19.583,33	R\$ 234.999,96
2	CAMINHÃO REBOQUE PARA MÁQUINAS PESADAS, SIMPLES OU TRACIONADO (ARTICULADO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 KG DE CARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE-CAMINHÃO REBOQUE PARA MÁQUINAS PESADAS, SIMPLES OU TRACIONADO (ARTICULADO), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 KG DE CARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	Hora	2000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00



Handwritten signature



Tamboril

PREFEITURA



	PERTINENTE.				
3	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO DE CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 4000 KG, COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE - LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÃO DE CARROCERIA COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 4000 KG, COMBUSTIVEL DIESEL, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Mês	12	R\$ 10.816,67	R\$ 129.800,04
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 724.800,00					

LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK MS 30.006 - TRUCADO, COM CARROCERIA METALICA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.200KG COM CESTO PARA ELEVAÇÃO DE 21 METROS, CARROCERIA COM NO MÍNIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM P - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK MS 30.006 - TRUCADO, COM CARROCERIA METALICA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.200KG COM CESTO PARA ELEVAÇÃO DE 21 METROS, CARROCERIA COM NO MÍNIMO 7 METROS DE COMPRIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	Hora	550	R\$ 218,67	R\$ 120.268,50
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, MOTOR A DIESEL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO PERTI - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO SKY, DE NO MÍNIMO 10 METROS DE ALCANCE, EQUIPADO COM CESTO AÉREO ISOLADO, MOTOR A DIESEL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTIVEL E OPERADOR/MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E TOTAL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO	Hora	2500	R\$ 141,00	R\$ 352.500,00





PERTINENTE.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 472.768,50

7.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.2.1. O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze).

7.2.2. Todos as maquinas, equipamentos e veículos que serão locados por essa Administração deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à está o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da assinatura do contrato.

7.2.3. A contratada se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto a Prefeitura Municipal de Tamboril, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

7.2.4. A CONTRATADA se compromete a entregar todos os equipamentos, máquinas e veículos locados em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene, conforme as especificações técnicas dos fabricantes e boas práticas do setor, sendo todos os itens novos ou, no máximo, com 30% de sua vida útil já utilizada, salvo quando especificado de outra forma neste termo de referencia.

7.2.5. A contratada deverá assegurar que os itens locados mantenham seu estado de conservação ao longo da execução do contrato, respondendo por qualquer avaria, defeito ou dano que não decorra do uso adequado e normal do item.

7.2.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução das manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos, máquinas e veículos locados, visando garantir a funcionalidade e o desempenho adequado para o exercício das atividades da contratante. A manutenção preventiva e corretiva será realizada por profissionais qualificados e habilitados, utilizando peças e materiais originais ou de igual qualidade.

7.2.7. CONTRATADA deverá elaborar e executar um plano de manutenção preventiva, que deverá ser previamente aprovado pela contratante e atualizado periodicamente, com o objetivo de garantir o bom funcionamento e a vida útil dos equipamentos, máquinas e veículos locados

7.2.8. Manutenção preventiva será realizada de acordo com o cronograma acordado, respeitando as recomendações do fabricante dos equipamentos ou as melhores práticas do mercado, o que ocorrer primeiro.

7.2.9. A manutenção preventiva inclui, mas não se limita a:

- a) Verificação e troca de filtros, lubrificantes e fluidos (combustível, óleo, aditivos, etc.);
- b) Inspeção de sistemas elétricos, hidráulicos, mecânicos e de combustível;
- c) Ajustes e calibração dos sistemas, conforme necessário;
- d) Limpeza geral de componentes, como sistemas de ventilação, refrigeração, entre outros.

7.2.10. O cronograma de manutenção preventiva deverá ser cumprido rigorosamente pela CONTRATADA, sendo previamente informado à contratante com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência. O não cumprimento das manutenções preventivas poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas neste contrato.

7.2.11. A manutenção corretiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e deverá ser realizada sempre que houver falha, defeito ou avaria inesperada nos equipamentos, máquinas ou veículos locados, independentemente da causa do





problema, exceto se houver comprovação de uso inadequado ou dano causado por negligência da contratante.

7.2.12. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação de manutenção corretiva dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da contratante. Caso o item locado não seja passível de reparo imediato, a CONTRATADA se compromete a substituir o equipamento, máquina ou veículo por outro de mesma espécie, capacidade e funcionalidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de modo que o serviço não sofra interrupções.

7.2.13. A manutenção corretiva deverá ser realizada sem custos adicionais para a contratante, exceto se comprovado que a avaria ou defeito tenha sido causado por uso inadequado ou força maior, caso em que as partes deverão negociar a responsabilidade pelos custos de reparo.

7.2.14. Durante a execução da manutenção corretiva, a CONTRATADA se compromete a fornecer à contratante um relatório detalhado, indicando as causas do problema, os serviços realizados e as peças substituídas, quando for o caso.

7.2.15. Caso o equipamento, máquina ou veículo locado apresente falhas irreparáveis ou não possa ser reparado em um prazo razoável (superior a 72 horas consecutivas), a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item por outro de igual ou superior capacidade e características técnicas, sem qualquer ônus para a contratante.

7.2.16. A substituição de qualquer item locado deverá ser comunicada à contratante de forma imediata e formal, com a entrega do novo item ocorrendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações excepcionais previamente acordadas entre as partes.

7.2.17. A CONTRATADA se compromete a garantir a disponibilidade dos equipamentos, máquinas e veículos locados, de modo a não comprometer a execução dos serviços pela contratante. Caso haja qualquer interrupção no fornecimento dos itens locados, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por item equivalente, ou de superior capacidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.18. Para garantir a continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá manter, ao longo da vigência do contrato, uma estrutura de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para resolver qualquer problema técnico que possa surgir com os itens locados.

7.2.19. A contratante poderá, a qualquer momento, fiscalizar e monitorar a execução das manutenções preventivas e corretivas, solicitando relatórios e realizando vistorias nos equipamentos, máquinas e veículos locados.

7.2.20. A contratante terá direito a receber relatórios periódicos detalhando todas as manutenções realizadas, incluindo datas, descrições dos serviços prestados e peças substituídas, com o objetivo de garantir que os bens locados se mantenham em perfeitas condições de uso e funcionamento durante toda a vigência do contrato.

8. DO REFERENCIAL DE PREÇOS:

8.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste



processo.

8.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.805.079,06 (sete milhões e oitocentos e cinco mil e setenta e nove reais e seis centavos).

9. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

9.1. Os quantitativos estabelecidos para os itens constantes neste termo de referência foram definidos com base em estudos técnicos prévios, considerando os seguintes parâmetros:

- a) Histórico de Demandas: Análise das necessidades anteriores relacionadas aos serviços de locação de máquinas, caminhões e equipamentos pesados, com base nos registros de operações anteriores executadas pelo Município de Tamboril-CE;
- b) Estimativa de Operação: Projeção do tempo estimado de uso dos equipamentos, levando em consideração a extensão das áreas a serem atendidas, a intensidade e periodicidade das operações previstas, bem como a produtividade média dos equipamentos;
- c) Condições Geográficas e Climáticas: Consideração das características locais, incluindo terrenos de difícil acesso e condições climáticas, que demandam um quantitativo adequado de equipamentos para garantir a execução eficiente dos serviços;
- d) Otimização dos Recursos Públicos: A definição dos quantitativos buscou garantir a eficiência operacional com a máxima economicidade, evitando tanto a subcontratação quanto a supercontratação dos serviços;
- e) Necessidades Estratégicas e Pontuais: Previsão de serviços específicos em períodos sazonais ou para atendimentos emergenciais, como ações preventivas e corretivas relacionadas à manutenção de fossas, coleta de resíduos e demandas de infraestrutura viária.

9.2. Os quantitativos foram ajustados para assegurar o pleno atendimento das demandas previstas, proporcionando a manutenção contínua das atividades públicas e o suporte necessário às ações das Secretarias Municipais, visando sempre à melhor prestação dos serviços à população.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10.2. Não haverá exigência da garantia contratual da contratação.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Os serviços deverão ser executados conformes descritos nesse termo de referência e no termo contratual.

11.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO





- 12.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mediante comprovação efetiva da execução dos serviços contratados, observando a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos que orientam cada demanda específica.
- 12.1.1. A medição será realizada mensalmente ou conforme cronograma de execução aprovado, tomando como base as quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização da contratante.
- 12.2. O pagamento estará condicionado à emissão de termo de aceite pela administração pública, após fiscalização dos serviços executados por representante designado pelo órgão contratante.
- 12.3. O prazo máximo para análise e emissão do termo de aceite será de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da documentação completa.
- 12.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da documentação exigida, desde que esteja em conformidade com os critérios estabelecidos nesta cláusula.
- 12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral





unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

12.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





12.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

13. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

13.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO/SUBLOCAÇÃO

14.1. A contratada poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) do quantitativo total de máquinas, equipamentos e veículos homologados e contratados, desde que previamente autorizada de forma expressa pela Administração do Município de Tamboril, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada.

14.2. A subcontratação somente poderá ser realizada com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se critérios de idoneidade técnica, capacidade operacional e regularidade fiscal da subcontratada.

14.3. A contratada permanece integral e exclusivamente responsável pela execução global do contrato, mesmo que tenha subcontratado parte dos serviços. A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, legais e fiscais.

14.4. Em nenhuma hipótese haverá qualquer vínculo jurídico ou contratual direto entre a Administração Pública e as empresas subcontratadas. Qualquer questão decorrente da relação entre a contratada e suas subcontratadas será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

14.5. A Administração reserva-se o direito de vetar a subcontratação por razões técnicas, operacionais ou administrativas, sempre que considerar que a medida compromete o perfeito cumprimento do contrato ou a qualidade dos serviços prestados.

14.6. A contratada, ao proceder com a subcontratação, deverá celebrar contrato com a subcontratada em conformidade integral com as disposições previstas no edital e no contrato original, garantindo que todas as obrigações estabelecidas sejam repassadas



à subcontratada.

14.7. A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, determinar a rescisão unilateral do subcontrato, sem que a subcontratada tenha direito a qualquer indenização ou reclamação por eventuais prejuízos.

14.8. A contratada deverá manter a Administração informada sobre a execução dos serviços subcontratados, apresentando relatórios periódicos que comprovem a conformidade dos serviços com os padrões exigidos no contrato principal.

14.9. Será vedada a subcontratação com outras licitantes participantes do processo licitatório.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O futuro Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

16. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato





emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.7.5. O fiscal técnico de o contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva





renovação ou prorrogação contratual.

16.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

17.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

17.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.6. Sociedade empresária limitada - LTDA ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

17.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





- 17.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 17.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 17.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I - \text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})};$$

$$II - \text{Solvência Geral (SG)} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo})}$$





Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)
÷
(Passivo Circulante).

17.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

17.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

17.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

17.26. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou esteja prestando os serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

17.26.1. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

17.27. A licitante deverá apresentar declaração formal, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 67, inciso III, contendo a relação detalhada das máquinas, equipamentos e veículos adequados e disponíveis para a execução integral dos serviços contratados. A declaração deve atender aos seguintes requisitos:

a) Identificação detalhada de cada máquina, equipamento e veículo, com a especificação de marca, modelo, ano de fabricação, capacidade operacional e outras características técnicas relevantes.

b) Documentação comprobatória da posse ou vinculação legal de cada item listado;

c) Comprovação de que a licitante detém em propriedade ou posse direta ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total das máquinas, equipamentos e veículos





necessários à execução do contrato, em conformidade com o Termo de Referência

18. DA VISTORIA

18.1. Para fins de assinatura do termo contratual a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após conhecimento da convocação, para apresentar a maquina, equipamento ou veículo em relação a quantidade que fora declarada vencedora, para vistoria prévia por responsável técnico do Município.

18.2. Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos, em consonância com o presente termo de referência e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem;

18.3. Caso a licitante vencedora, não apresente a as maquinas, equipamentos ou veículos, esta será desclassificada no processo, e então novamente se convocará para apresentação dos veículos, obedecendo a ordem de classificação registrada no processo licitatório;

18.4. O responsável técnico pela vistoria realizará a avaliação dos veículos apresentados e apresentará, relatório técnico que demonstre as condições dos veículos vistoriados. Esse relatório conterà a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

18.4.1. No caso da REPROVAÇÃO, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

18.5. O objeto será contratado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pelo titular do órgão promovente do processo.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 17.01.15.122.0032.2.082 - Manutenção das atividades da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, no seguinte elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica, fonte de recursos 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 21 de janeiro de 2025.

ANTONIO RÔMULO NAVONE ARAÚJO VERAS
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

